Apresentação: 08/12/2025 16:01:12.767 - Mesa
SIT n.137/2025

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Solicita ao Tribunal de Contas da União informações sobre convênios federais com recursos financeiros parados em contas bancárias por mais de 180 dias, classificados como irregulares, inativos, inadimplentes ou sem execução financeira, conforme levantamento da Controladoria-Geral da União, envolvendo o montante de R$ 735,7 milhões, no período de 2008 a 2024.

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações convênios federais com recursos financeiros parados em contas bancárias por mais de 180 dias, classificados como irregulares, inativos, inadimplentes ou sem execução financeira, conforme levantamento da Controladoria-Geral da União, envolvendo o montante de R$ 735,7 milhões, no período de 2008 a 2024.

Diante da gravidade do ocorrido, solicita-se que o TCU informe:

CD254697775400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254697775400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 08/12/2025 16:01:12.767 - Mesa
SIT n.137/2025

- *Se o TCU possui auditoria específica em andamento ou concluída sobre os R$ 735,7 milhões atualmente parados em contas de convênios classificados como irregulares pela CGU;*
- *Caso negativo, se há previsão de instauração de auditoria nacional específica sobre o tema. A relação completa dos 2.270 convênios classificados como irregulares, discriminando: órgão concedente; ente convenente (estado, município, entidade); objeto do convênio; valor originalmente repassado; saldo atualmente existente em conta; situação atual (inativo, inadimplente, sem execução).*
- *Se houve identificação de responsabilidade administrativa de gestores federais, estaduais ou municipais pela não execução dos objetos; não devolução dos recursos ao tesouro nacional; ausência de monitoramento efetivo na plataforma transferegov;*
- *Quantos processos administrativos, tomadas de contas especiais ou representações já foram instaurados;*
- *Se há indícios de dano ao erário, improbidade administrativa ou irregularidades graves decorrentes da omissão no controle desses recursos.*
- *Informar o montante de recursos parados por Ministério, com destaque para o Ministério da Saúde; Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional; Ministério do Esporte; Ministério das Cidades; Ministério da Agricultura; Ministério da Justiça;*
- *Se o TCU já expediu alertas formais, recomendações ou determinações a essas pastas.*
- *Quais providências estão sendo adotadas para determinar a devolução imediata dos saldos irregulares ao Tesouro Nacional; evitar a reincidência desse tipo de falha; fortalecer os mecanismos de acompanhamento e monitoramento;*

CD254697775400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254697775400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 08/12/2025 16:01:12.767 - Mesa
SIT n.137/2025

- *Se o TCU considera necessária a revisão dos instrumentos normativos dos convênios federais para impedir a perpetuação de recursos parados por longos períodos.*

JUSTIFICAÇÃO

A Controladoria-Geral da União identificou[1] a existência de R$ 735,7 milhões em recursos públicos parados em contas bancárias vinculadas a convênios federais classificados como irregulares, abrangendo instrumentos considerados inativos, inadimplentes ou sem qualquer execução financeira por período superior a 180 dias sem justificativa, no intervalo compreendido entre os anos de 2008 e 2024. Trata-se de valores expressivos que, embora regularmente transferidos a estados, municípios e entidades, não foram convertidos em políticas públicas, obras, serviços ou ações finalísticas, permanecendo imobilizados por falhas estruturais de gestão, acompanhamento e fiscalização.

O próprio relatório da CGU aponta que as principais causas desse grave quadro decorrem da ausência de capacidade operacional dos órgãos concedentes e convenentes, da inexistência de monitoramento contínuo e efetivo na Plataforma Transferegov, da não execução dos objetos pactuados após a liberação dos recursos e, ainda mais grave, da omissão da Administração Pública na adoção de medidas para exigir a devolução dos saldos ao Tesouro Nacional, quando caracterizada a irregularidade. Tal cenário evidencia ambiente administrativo permissivo à ineficiência e vulnerável ao desperdício de recursos públicos.

[1] https://www.metropoles.com/brasil/orgaos-federais-deixam-r-735-milhoes-ociosos-em-convenios-alerta-cgu

CD254697775400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254697775400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 08/12/2025 16:01:12.767 - Mesa
SIT n.137/2025

Segundo os dados consolidados, R$ 68,8 milhões estão concentrados em convênios inativos, R$ 132,8 milhões em convênios inadimplentes e R$ 533,9 milhões em 44 convênios sem execução financeira injustificada, revelando que a maior parte do montante envolve situações em que os recursos foram liberados, os entes federativos receberam os valores, mas as obras sequer foram iniciadas, licitações não foram abertas ou projetos permaneceram completamente paralisados, sem qualquer resposta satisfatória à sociedade.

Adicionalmente, a auditoria também identificou a existência de aproximadamente R$ 1,4 bilhão em convênios que não executaram qualquer parcela dos recursos recebidos após o repasse inicial, envolvendo, de forma mais concentrada, os Ministérios das Cidades, da Integração e Desenvolvimento Regional, da Agricultura e da Justiça. Tal situação revela um problema sistêmico na política de transferências voluntárias da União, com reflexos diretos na ineficiência do gasto público e no comprometimento da efetividade das políticas públicas descentralizadas.

A gravidade do quadro é ainda mais acentuada pelo fato de que essas irregularidades atravessaram sucessivos governos federais, sem que as estruturas responsáveis houvessem logrado implementar mecanismos eficazes de controle, prevenção, correção e responsabilização. Trata-se, portanto, de problema estrutural, contínuo e institucionalizado, que compromete os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

Diante desse cenário, impõe-se a atuação firme e imediata do Tribunal de Contas da União, órgão constitucionalmente responsável pelo controle externo da administração pública, a fim de apurar responsabilidades, verificar a ocorrência de dano ao erário, determinar a devolução dos recursos indevidamente paralisados,

CD254697775400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254697775400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 08/12/2025 16:01:12.767 - Mesa
SIT n.137/2025

promover a responsabilização dos agentes omissos e recomendar medidas estruturantes para impedir a reincidência dessa grave distorção na execução orçamentária federal.

Assim, o presente Requerimento de Informação busca assegurar a plena transparência, a efetividade do controle externo e a correta destinação dos recursos públicos, garantindo que valores já liberados não permaneçam indefinidamente imobilizados enquanto a população carece de investimentos essenciais em saúde, infraestrutura, desenvolvimento regional, segurança pública e políticas sociais.

Sala da Sessão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD254697775400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254697775400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo